



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 283, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 41.386.364,64, em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 18.803.326,00, em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a presente propositura tem por finalidade alocar o montante de R\$ 41.386.364,64 (quarenta e um milhões trezentos e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), proveniente de excesso de arrecadação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, destinado a atender despesas com a folha de pagamento de magistrados e servidores, garantindo a regularidade da folha e o pleno funcionamento das atividades jurisdicionais. Além disso, prevê o remanejamento de crédito da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju, até o valor de R\$ 18.803.326,00 (dezoito milhões oitocentos e três mil trezentos e vinte e seis reais), com a finalidade de viabilizar a atualização e modernização tecnológica do TJRO, conforme exposto nos Ofícios nº 6190/2025 - CPOGGOV/GGOV/PRESI/TJRO, de 13 de outubro de 2025 e nº 6394/2025 - CPOGGOV/GGOV/PRESI/TJRO, de 20 de outubro de 2025.

Nesse viés, é importante destacar que os recursos destinados à modernização tecnológica são essenciais para garantir a eficiência, a segurança e a modernidade dos serviços judiciais, sendo aplicados da seguinte forma:

- atualização do parque tecnológico: execução de atualizações de segurança do sistema operacional Windows 10, visando prevenir e mitigar riscos de vulnerabilidades cibernéticas graves, garantindo a segurança da informação e a continuidade dos serviços judiciais;

- investimento estratégico em equipamentos: aquisição de microcomputadores, monitores, *notebooks* e *headsets* para substituição de equipamentos obsoletos com mais de 7 (sete) anos de uso e sem cobertura garantida, os quais atenderão a demanda gerada pela nomeação de novos servidores, bem como fortalecer o trabalho remoto e digital; e

- modernização da infraestrutura audiovisual: aquisição de uma solução de *Ledwall* para o auditório e salas de reunião da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Emeron, com o objetivo de modernizar os espaços destinados a eventos e capacitações com maior qualidade e acessibilidade.

Diante do exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilização orçamentária às unidades gestoras mencionadas, a fim de viabilizar e assegurar a continuidade das atividades essenciais do

Poder Judiciário, bem como o aprimoramento da sua infraestrutura tecnológica, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à sociedade rondoniense.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/11/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066116088** e o código CRC **72464EDA**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.004834/2025-53

SEI nº 0066116088



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 41.386.364,64, em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 18.803.326,00, em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 41.386.364,64 (quarenta e um milhões trezentos e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 18.803.326,00 (dezoito milhões oitocentos e três mil trezentos e vinte e seis reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo IV.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo III e nos valores especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO			41.386.364,64
03.001.02.122.1012.2481	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO AOS MAGISTRADOS DO PJRO	319011	1.501.0	460.000,00
		319113	1.501.0	5.064,47
		339093	1.500.0	1.867.706,99
		339093	1.501.0	6.132.293,01
03.001.02.122.1012.2482	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO AOS SERVIDORES DO PJRO	319011	1.501.0	2.900.000,00
		319113	1.501.0	21.300,17
		339093	1.500.0	7.263.659,07
		339093	1.501.0	22.736.340,93
TOTAL				R\$ 41.386.364,64

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				EXCESSO
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
19220631	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	1.500.0	9.131.366,06
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.501.0	32.254.998,58
TOTAL				R\$ 41.386.364,64

ANEXO III

CRÉDITO POR ANULAÇÃO**REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			18.803.326,00
03.011.02.061.2186.1643	ENFRENTAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	339030	1.759.0	21.700,00
		339036	1.759.0	17.544,00
03.011.02.122.2065.1508	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE COLORADO DO OESTE/RO	339030	1.759.0	100.000,00
		449051	1.759.0	1.000.000,00
03.011.02.122.2065.1509	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE NOVA MAMORÉ/RO	339030	1.759.0	100.000,00
		449051	1.759.0	1.520.000,00
03.011.02.126.1013.2189	MANTER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	339040	1.759.0	13.267.782,00
		339030	1.759.0	70.000,00
		339039	1.759.0	273.300,00
03.011.02.126.1013.4077	GERIR AÇÕES DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA	339040	1.759.0	2.433.000,00
TOTAL				R\$ 18.803.326,00

ANEXO IV**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			18.803.326,00
03.011.02.126.1013.2189	MANTER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	449052	1.759.0	18.803.326,00
TOTAL				R\$ 18.803.326,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/11/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066122702** e o código CRC **BE8FD99F**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.004834/2025-53

SEI nº 0066122702